**EDITAL CME N°001/2020**

**CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA BIÊNIO 2021/2022**

Francisco Silvestre Silva Filho, Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando da competência que lhe foi conferida pelo regimento interno do CME e demais dispositivos legais, torna público o presente edital.

Art. 1° O Conselho será composto por 11 (onze) membros titulares, de reconhecida conduta moral e que tenha, conhecimento técnico sobre educação, indicados pelas entidades representantes e nomeadas pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:

1. Um representante do Poder executivo Municipal;
2. Um representante do Poder Legislativo, exceto Vereador;
3. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
4. Um representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação,com prioridade para membro da Inspeção Escolar Municipal
5. Um representante dos Gestores de estabelecimentos municipais de ensino;
6. Um representante do Órgão Sindical dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Município;
7. Um representante do Sindicato das Escolas Particulares de Imperatriz;
8. Um representante das entidades que representam os pais de alunos;
9. Um representante de entidade que representa os alunos;
10. Um representante do Órgão Estadual da Educação na Região;
11. Um representante da Instituição Pública de Ensino Superior oficial em Imperatriz

Art. 2° - As pessoas escolhidas pelas respectivas entidades ou órgãos, para comporem o Conselho, deverão apresentar currículo vitae, cópia de todos os documentos pessoais de escolaridade, condição indispensável para sua nomeação,

Art. 3°- O oficio com a indicação de nome para compor o Conselho e os demais documentos solicitados neste edital, deverão ser entregue das 8h ás 14h , dentro do prazo legal, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação, localizado na Rua Luis Domingues, 650- Centro.

Art. 4°- O prazo para indicação de nomes para compor o Conselho pelas entidades é de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Edital, após encerrar o prazo no qual sem que algum órgão ou entidade tenha indicado seu representante, a vaga será preenchida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de dez dias contados da sua indicação, e tomarão posse na primeira sessão plenária do Conselho.

Art. 6° O Presidente e o Vice- Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Gabinete da Presidência do CME- Conselho Municipal de Educação em Imperatriz-Ma aos 20 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Francisco Silvestre Silva Filho**

**Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação de Imperatriz – MA**